



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 14 de setembro de 2023.
Mensagem nº 115/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação de Outros Recursos Vinculados, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.500.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1899 – R\$ 3.500.000,00 (Outros Recursos Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.122.032.2.069 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1899	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	500.000,00
31.90.11.02.1899	Remun. Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R\$	250.000,00
31.90.16.00.1899	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	250.000,00
33.90.14.00.1899	Diárias - Civil	R\$	30.000,00
33.90.30.04.1899	Mat. Vest., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos	R\$	50.000,00
33.90.30.10.1899	Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios	R\$	50.000,00
33.90.39.15.1899	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
33.90.39.19.1899	Assinaturas e Publicações	R\$	30.000,00
33.90.39.33.1899	Plano de Saúde e Assistência Médica	R\$	100.000,00
33.90.39.99.1899	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.542.034.2.072 – Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.13.1899	Material para Coleta de Lixo	R\$	30.000,00
33.90.30.14.1899	Material para Proteção e Segurança	R\$	50.000,00
33.90.39.32.1899	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00
33.90.39.99.1899	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	450.000,00
44.90.51.01.1899	Execução de Obras e Projetos	R\$	600.000,00
44.90.52.02.1899	Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$	380.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação de Outros Recursos Vinculados, conforme detalhamento abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2022)	R\$	1.268.323,60
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2022)	R\$	2.441.306,54
Total	R\$	3.709.630,14
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2023)	R\$	3.378.343,57
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R\$	6.272.631,26

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 3.378.343,57}{\text{R\$ } 1.268.323,60} \times 100 = 266,40 \%$$

$$\Delta = 366,40 \% - 100,00 = 266,40 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\begin{aligned} \text{R\$ } 2.441.306,54 \times 266,40 \% &= \text{R\$ } 6.503.640,62 \\ \text{R\$ } 2.441.306,54 + \text{R\$ } 6.503.640,62 &= \text{R\$ } 8.944.947,16 \end{aligned}$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2023	R\$	6.272.631,26
B) Arrecadação (C + D)	R\$	12.323.290,73
C) Do dia 1º/ 01 à 31/07/2023	R\$	3.378.343,57
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	8.944.947,16

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$	6.050.659,47
Este crédito (-)	R\$	3.500.000,00
Saldo disponível	R\$	2.550.659,47

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos de Outros Recursos Vinculados e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.067 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0016641 - 3
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1721.00.0.0.000 – Participação na Receita dos Estados e do Distrito Federal
1721.50.0.0.000 – Cota Parte do ICMS



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1721.50.0.1.000 – Cota Parte do ICMS - Principal

1721.50.0.1.002 – Cota Parte do ICMS Ecológico- Principal

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal